



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

na Sessão

22 FEV. 2016

1º Secretário(a)

REQUERIMENTO Nº 036/2016

APROVADO

Ao expediente
Sala de Sessão

22 FEV. 2016

Secretaria(a)

PROFESSOR GERSON - PMDB, Vereador com assento nesta Casa, com fulcro nos Artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requer à Mesa que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Dilceu Rossato, Prefeito Municipal e à Senhora Marilene Felicitá Savi, Secretária Municipal de Administração, **requerendo informações sobre o funcionamento da Academia da Saúde, no Bairro Industrial I.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que término da obra, segundo a placa que existe no local foi em 2013, e até hoje não foi entregue ao uso pela população.

Considerando que o inciso V, do artigo 244, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso-MT, o qual diz que é obrigação do vereador no exercício de seu mandato, promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta e funcional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito Municipal ou das comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades Federais ou Estaduais;

Considerando que a Lei Orgânica do Município de Sorriso, em seu artigo 64, estabelece que é direito de todos, receber dos Órgãos Públicos Municipais, informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de responsabilidade, ressalvados os casos cujo sigilo é imprescindível.

Tendo em vista, que a referida obra encontra-se atualmente aparentemente concluída, todavia, sem a devida inauguração e, por conseguinte, manutenção, fato este que confere à obra ares de total abandono.

Considerando que a atual estrutura, mesmo não estando em funcionamento gera gastos mensais, tais como guarda para segurança e energia elétrica.

Considerando que a população que será diretamente beneficiada pelas instalações, anseia pela conclusão ou no mínimo informações sobre.

Considerando o propósito de consagrar o Princípio da Transparência nos atos da Administração Pública, a Constituição conferiu ao Poder Legislativo, a prerrogativa de fiscalizar as ações governamentais do Poder Executivo.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de fevereiro de 2016.


PROFESSOR GERSON
Vereador PMDB